



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Ofício nº 0186/2025 – Gabinete do Prefeito

Senhora dos Remédios, 29 de setembro de 2025.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Câmara Municipal

Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº 1.815/2025

Sr. Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para tratar do projeto de Lei nº 021/2025, que ***"Autoriza ajuda de custo aos times participantes do Campeonato Municipal de 2025 e contém outras providências."***

Nesse sentido, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa a Lei Municipal nº 1.815/2025, devidamente sancionada em sua íntegra e publicada, nos termos da legislação vigente.

Cordialmente,

GILBERTO DO
NASCIMENTO
O:120056257
79

Assinado de forma
digital por GILBERTO DO
NASCIMENTO:12005625
779
Dados: 2025.09.29
13:27:33 -03'00'

PROTOCOLADO	
Nº 4290 / 2025	HORA: 14:27
DATA: 29 / 09 / 2025	
ASSUNTO: Ofício nº 0186/2025 - Gabinete do Prefeito - Encaminha sanção da Lei Municipal nº 1815/2025	
ASS FUNC: <i>Notas</i>	

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

LEI MUNICIPAL Nº 1.815/2025

“Autoriza ajuda de custo aos times participantes do Campeonato Municipal de 2025 e contém outras providências.”

O povo do Município de Senhora dos Remédios – MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder ajuda de custo às equipes participantes do Campeonato Municipal Amador e Aspirante de Senhora dos Remédios referente ao ano de 2025.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o caput deste Artigo não exclui o auxílio já prestado pelo Município para a realização do Campeonato Municipal.

Art. 2º. Cada equipe participante receberá o valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), através do representante cadastrado quando da realização das inscrições das equipes, que prestará contas posteriormente, sob pena de responsabilização administrativa e cível, perante o Município. O valor total do aporte será de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Art. 3º. O valor acima informado só poderá ser aplicado pelas equipes receptoras para a aquisição de materiais esportivos em geral e ou pagamento de transporte de atletas para a realização das partidas.

Art. 4º. No prazo de até 30 (trinta dias) após a final do campeonato, cada representante da respectiva equipe fará a prestação de contas simplificada, contendo o relatório de gastos com os respectivos comprovantes fiscais ou de acordo com cada despesa, recibo de devidamente preenchido e assinado.

Art. 5º. Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria já prevista no orçamento em curso, sob o número 3.3.90.31.00.2.02.03.27.812.0008.2.002 - FONTE: 1.500.000 – Desenvolvimento de



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2025/2028

Programas Esportivos.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 29 de setembro de 2025.

GILBERTO DO

NASCIMENTO

:1200562577

9

Assinado de forma digital por
GILBERTO DO
NASCIMENTO:12005625779
Dados: 2025.09.29 13:28:01 -05'00'

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal